
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Lideranças Partidárias		

Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 1º, ao Projeto de Lei nº 1756/2023, com a seguinte redação:

Artigo 1º - (...)

Parágrafo único As disposições desta lei poderão ser adotadas pelos demais Poderes e Órgãos Autônomos do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Insta salientar, que o aludido dispositivo permitirá que a presente proposta normativa seja adotada, no que couber, pelos demais Poderes, órgãos autônomos, cujo objetivo é possibilitar que a residência técnica também seja implantada nestes sem a necessidade da apresentação de novo projeto de lei nesta Casa Legislativa, para tratar do mesmo mérito. Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Outubro de 2023

Lideranças Partidárias